



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO N° 1011/2025



INDICAMOS A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INTERESSE PÚBLICO PARA APRIMORAR A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA DA VIDA E BEM-ESTAR ANIMAL, BEM COMO A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, FICANDO SUGERIDA A REDAÇÃO EM ANEXO.

RODRIGO MATTERAZZI – Republicanos, e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Procuradoria Geral do Município, versando sobre a necessidade da adoção de medidas de interesse público para aprimorar a legislação de regência da vida e bem-estar animal, bem como a conveniência e oportunidade de apresentar projeto de lei complementar que institui o código municipal de proteção e bem-estar animal, ficando sugerida a redação em anexo.

JUSTIFICATIVAS

Considerando a complexidade da matéria e a necessidade de consolidar a legislação municipal esparsa sobre a proteção e o bem-estar animal em um único diploma normativo, visando maior clareza, segurança jurídica e efetividade das políticas públicas;

Considerando que a matéria em questão, por tratar de organização administrativa, do poder de polícia do Executivo, da criação de conselhos e fundos municipais, e de sanções administrativas, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Constituição Federal;

Considerando que a apresentação de um projeto de lei com esta finalidade pelo Poder Legislativo incorreria em vício de iniciativa, podendo levar à sua constitucionalidade, em respeito ao princípio da separação de poderes;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que as minutas do Código Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e seus anexos já foram elaborados com o objetivo de servir como subsídio para o Poder Executivo, refletindo um trabalho técnico aprofundado e consultas à legislação pertinente;

Considerando a importância de que o Município de Sorriso adote um arcabouço legal moderno e robusto para a promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da segurança, em consonância com o clamor da sociedade civil organizada e da população em geral.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIA
Vereador PL


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


DARCI GONCALVES
Vereador MDB


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


WANDERLEY PAULO
Vereador PP